



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0503/2025

Nos termos regimentais, foi distribuído à relatoria deste Deputado o Projeto de Lei nº 0503/2025, de autoria do Deputado Alex Brasil, cujo objeto é "*Dispõe sobre o acompanhamento, monitoramento eletrônico e restrições aplicadas a pessoas condenadas pelos crimes de estupro e estupro de vulnerável, no âmbito de Santa Catarina*".

Conforme o autor, o Projeto de Lei tem como objetivo estabelecer medidas adicionais de acompanhamento e monitoramento dos casos especificados, tendo como fundamento a extrema gravidade e a elevada reprovabilidade social desses delitos. Tais crimes atentam de forma irreversível contra a dignidade, a integridade física e psíquica das vítimas — em sua maioria, mulheres, crianças e adolescentes.

O Projeto também prevê a instituição do Banco Estadual de Dados de Condenados por Crimes de Estupro e Estupro de Vulnerável, de acesso restrito e compartilhado entre o Poder Judiciário, Ministério Público, a Defensoria Pública, as Polícias Civil e Militar e a Administração Penitenciária.

Diante do exposto, e antes da emissão de parecer conclusivo por este Colegiado, visando a uma melhor compreensão e posicionamento sobre o tema, solicito, com fundamento no inciso XIV do art. 71 do Regimento Interno deste Poder, a realização de **diligência** relativa ao Projeto de Lei nº 0503/2025, encaminhando-o à **Casa Civil** para que promova a coleta de manifestação da **Secretaria de Estado da Segurança Pública, da Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, da Procuradoria-Geral do Estado**, bem como de outros órgãos do Governo que entender pertinentes.

Adicionalmente, solicito que sejam oficiados o **Poder Judiciário do Estado** e o **Ministério Público Estadual**, a fim de que se manifestem sobre a matéria em exame.

Sala das Comissões,

Deputado MAURÍCIO PEIXER
Relator

